

blico, que a Presidente da Câmara, por despacho de 1 de abril de 2019, consolidou definitivamente as mobilidades intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), dos trabalhadores que a seguir se individualizam e que se encontram a exercer funções, desde 1 de agosto de 2018, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias nas categorias que se referem:

Maria Manuela Matias Ferreira Martins na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, sendo remunerada pelo nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 3 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 837,60 €;

Francisco Manuel Ramos da Silva e Teresa Paula Rodrigues Pereira Batista na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, sendo remunerada pelo nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de 683,13€;

As consolidações definitivas nas categorias produzem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

5 de abril de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.  
312221736

### Declaração de Retificação n.º 385/2019

#### Retificação ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais publicado, através do Despacho n.º 11864/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018

Para os devidos efeitos, declara-se que o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais publicado, através do Despacho n.º 11864/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2018, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

Assim, no artigo 15.º, n.º 2, onde se lê:

«III. Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRPT)»

deve ler-se:

«III. Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT)»

No artigo 26.º, n.º 6, alínea b), onde se lê:

«Gabinete de Promoção e Relações Internacionais (GAPRI)»

deve ler-se:

«Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais (GACRI)»

No artigo 27.º, n.º 6, alínea a), onde se lê:

«Gabinete de Planeamento (GAP)»

deve ler-se:

«Gabinete de Planeamento Urbano (GAPU)»

No artigo 30.º, n.º 8, alínea b), onde se lê:

«Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social (SPPDS)»

deve ler-se:

«Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social (SPGDS)»

No artigo 31.º, n.º 2, alínea c), onde se lê:

«Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SMAPE)»

deve ler-se:

«Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SEMAPE)»

No artigo 31.º, n.º 5, onde se lê:

«O Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SMAPE)»

deve ler-se:

«O Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SEMAPE)»

No anexo 1, n.º 4.2, onde se lê:

«GAPRI — Gabinete de Promoção e Relações Internacionais»

deve ler-se:

«GACRI — Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais»

No n.º 5.2, onde se lê:

«GAP — Gabinete de Planeamento»

deve ler-se:

«GAPU — Gabinete de Planeamento Urbano»

No n.º 8.3, onde se lê:

«SPPDS — Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social»

deve ler-se:

«SPGDS — Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social»

Onde se lê:

«ANEXO III»

deve ler-se:

«ANEXO II»

E, no organograma, na Divisão de Informática, onde se lê:

«Secção de Apoio Administrativo (SAD)»

deve ler-se:

«Setor de Apoio Administrativo (SAD)»

9 de abril de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

312221793

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 7522/2019

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tavira e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional concelhia decorrente do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas — Aprovação.

João Pedro da Conceição Rodrigues, Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Tavira, torna público, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece o Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), que a Assembleia Municipal de Tavira, em sessão ordinária pública de 28 de fevereiro de 2019, deliberou aprovar, por maioria de votos, a alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) concelhia decorrente do RERAE, sob proposta da Câmara Municipal de Tavira, a que respeita a deliberação tomada em reunião ordinária pública de 12 de fevereiro de 2019.

Mais torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º e do artigo 94.º, ambos do citado RJIGT, a referida alteração fica disponível para consulta no sítio da internet do Município de Tavira ([www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt)) e na Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo.

Os elementos alterados correspondem ao Regulamento do PDM de Tavira que a seguir se publica. No que respeita à alteração efetuada à delimitação da REN concelhia, a publicação da mesma no *Diário da República* e demais procedimentos, ocorrerão através da entidade com-